PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12/02/10

FL. Nº 13
PROC. Nº PLC 5/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 310 – DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Dá nova redação ao anexo I, da Lei Complementar nº 001/92 e dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e da outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do cargo de "Professor I", especificado no anexo I, da Lei Complementar nº 001/92, passando a denominar-se de: "Professor I para o Ensino Fundamental, 1º e 2º ciclos".

Parágrafo Único – O "Professor I para o Ensino Fundamental, 1º e 2º ciclos", será regido pela Lei Complementar nº 091, de 30.06.1998, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; Lei Complementar nº 108, de 13.10.1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e demais Leis Complementares Municipais em vigor.

Artigo 2º - Ficam criados 13 (treze) cargos de "Professor I para o Ensino Fundamental 1º e 2º ciclos", regime estatutário.

Artigo 3º - Ficam criados 15 (quinze) cargos de "Educador de Creche", regime estatutário.

Artigo 4º - Fica criado 01 (um) cargo de "Professor I para o Ensino Fundamental, Classes Especiais de Deficientes Mentais", regime estatutário.

Artigo 5º - Os requisitos e as referências dos cargos acima criados serão regidos pela Lei Complementar nº 091, de 30.06.1998, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; pela Lei Complementar nº 108, de 13.10.1999, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e demais Leis Complementares Municipais em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de janeiro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas